

Lei nº 171 de 26-11-58

Autoriza a execução de obras
de calçamento da Rua Cel.
Estevam Bezende.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Governo Municipal, autoriza-
do a executar mediante concorrência pública
ou administrativa as obras de calçamento a
paralelepípedo na rua Cel. Estevam Bezende, nes-
ta cidade, podendo para isto, dispendir até a
importância de R\$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil em

Leiros.

Artº 2º - A despesa com execução das obras de que trata o artigo precedente ~~convera~~ ^{convera} por conta da dotação própria a ser incluída no orçamento do próprio, digo, do próximo exercício.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1959.

Reando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpria e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 26 de novembro de 1958.

O Prefeito Municipal,
(a) Gonçalo de Azevedo Magalhães

O Secretário,
(a) J. Hamilton Magalhães